

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a sua regularização, nos termos da lei abaixo referenciada

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
3360-AUT/2025 JONATHAN MUCCI FRANCA
Endereço: Rua Antonio Alves de Campos, S/N
Contribuinte: 09.039.0034

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART.1º, II, § 2º e ART 4º, I E II
Prazo: 15 dias a contar da presente publicação

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

Quadro de Cargos e Salários**Exercício 2025**

OBS.: em atendimento ao art. 61, XXIII das Instruções 01/2024 do TC

Órgãos	Cargos	Qtde	Providos		Remuneração 2025
			Providos	Não Providos	
Secretaria Executiva	Gestor Executivo	1	1	0	21.500,76
	Assessor Executivo	1	1	0	14.999,75
	Supervisor Administrativo	1	1	0	10.499,31
	Supervisor Operacional Técnico	1	1	0	10.499,31
	Supervisor Financeiro	1	0	1	10.499,31
	Supervisor Jurídico	1	1	0	10.499,31
	Supervisor Programas e Projetos	1	0	1	10.499,31
Controlador Geral	1	1	0	10.499,31	
Administração	Advogado	2	0	2	9.921,05
	Encarregado Departamento	5	0	5	7.176,70
	Assistente Jurídico	2	0	2	5.876,96
	Assistente Administrativo	5	2	3	5.876,96
	Auxiliar Administrativo	5	0	5	2.454,40
Operacional	Engenheiro	1	0	1	7.176,70
	Eletricista	1	0	1	4.485,56
	Pedreiro	5	1	4	2.807,44
	Serviços Gerais	10	1	9	2.454,40
	Apontador/ Conferente	8	2	6	2.454,40
	Vigia/Porteiro	18	0	18	2.454,40

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e CARLOS AMANCIO DOS ANJOS com o objetivo de receber o Município a doação de um cão da raça pastor belga malinois. Proc. SEI nº PMJ.0041791/2024

Dispensa de Convocação Pública GSMSP nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Segurança Municipal Sr. Guilherme Balbino Rigo, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CARLOS AMANCIO DOS ANJOS, portador do RG nº 15.423.172-1 inscrito no CPF sob nº 061.918.668-28, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz das Palmeiras, nº 1.492 - Jardim Nova Europa, Campinas- SP, doravante designado simplesmente DOADOR,

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 01/2026 publicado na Edição nº 5756 de 16 de janeiro de 2026 da Imprensa Oficial do Município de 16 de janeiro de 2026 que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – O presente termo tem por objeto a doação de um cão Nome: DARRA VAN GENT BALUARTE DOS ANJOS, Microchip: 953010005217804; Certificado de Registro: RG/SPQ/21/00625; Data de nascimento: 25/03/2021; Raça Pastor Belga Malinois; Sexo: Fêmea Cor: Fulvo encarvoada. A destinação será para o desenvolvimento de atividades lúdicas do “programa cão terapia”, que tem por escopo proporcionar interação e alegria para crianças em fase de tratamento ambulatorial em hospitais, show dog e Cinoterapia. Isentando assim o Município do ônus de aquisição e treinamento de um cão para tal destinação, atendendo os princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pelo DOADOR faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª – É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em conformidade com a documentação apresentada pelo DOADOR.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Segurança Municipal apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª – A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª – Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, e protocolados no endereço Rua Cica 1771, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Segurança Municipal analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiá, 22 de janeiro de 2026.

GUILHERME BALBINO RIGO
Secretário Municipal de Segurança Pública

CARLOS AMANCIO DOS ANJOS
Doador